



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº2.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

TRANSFORMA OS EMPREGOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 44, §1º, II, "b" e, 64, XXII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art.1º.Ficam os empregos da Carreira I, de que trata o Anexo I, da Lei nº1.396, de 22 de janeiro de 1986, "servente", transformados para "trabalhador braçal".

Parágrafo único - os empregos de que trata este artigo serão providos por simples enquadramento dos servidores da Administração.

Art.2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 1994.

  
WILSON LUIZ VENTURIM  
PREFEITO DO MUNICIPIO

Reg. às Fls. nº 119, vrs  
do Livro Próp. nº 13  
Em: 20 / 12 / 94

Barro